



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, sendo que tais recursos derivam de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2023 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Atenciosamente,

RECEBI

Dia 19 / 06 / 23

Horas: _____


Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1747 de 14/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1803 de 28/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1747 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei 1803 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei 1830 de 25 de novembro de 2022 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) abaixo classificado:

01.02.01 – Administração e Finanças

04.122.0002.2029.0000 Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 004)..... R\$ 190.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, §1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

01.02.02 – Obras e Serviços Municipais

26.782.0006.2011 - Manutenção das Estradas Vicinais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 037)..... R\$ 100.000,00

01.02.03 – Ensino Fundamental

12.306.0015.2013 – Merenda Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 043)..... R\$ 20.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 052)..... R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



01.02.08 – Saúde

10.301.0024.2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra (Ficha 134).....R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 140)..... R\$ 10.000,00

10.304.0024.2010 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 149)..... R\$ 10.000,00

01.02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0019.2023 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 155)..... R\$ 10.000,00

01.02.10 – Agricultura

20.606.0007.2024 – Apoio a Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 176)..... R\$ 20.000,00

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, de junho de 2023.

Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal